



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE CONVÊNIO
Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 578735/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE
BENEFICENTE SÃO CAMILO -
HOSPITAL SÃO MARCOS, TENDO POR
OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES
À PORTARIA GM/MS 96, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29.830-000, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONCEDENTE**, neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSIEL SANTANA**, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado a entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0020-14, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **MATEUS LOCATELLI**, professor, residente e domiciliado na Avenida Pompéia, nº 888, Vila Pompéia, São Paulo/SP, em conformidade com os autos do processo nº 578735/2023 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente convênio para, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**ALESSANDR
O PRADO
AGUILERA**
Assinado de forma digital por ALESSANDRO PRADO AGUILERA:32946360830
Dados: 2023.03.17 09:50:39 -03'00'

**BRENO
MARTINS**
Assinado de forma digital por BRENO MARTINS
CELIA:16298778756
Dados: 2023.03.16 14:30:32 -03'00'

**MARCILENE
ANDRADE DA
SILVA**
Assinado de forma digital por MARCILENE ANDRADE DA SILVA:09999694713
Dados: 2023.03.16 14:30:48 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto a transferência de auxílio financeiro, ao qual se refere a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 06 de dezembro de 2022.

1.2 - Será destinado o valor de **257.061,79 (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**, que será utilizado no custeio de medicamentos, materiais, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, de equipamentos, gêneros alimentícios, custos relacionado a definição de protocolos assistenciais, pagamento de folha salarial e demais encargos e pagamento de contas de energia e água, conforme descritos no Plano de Trabalho, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – AO CONCEDENTE:

1. transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
2. apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENIENTE;
3. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio;
4. analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

ALESSANDRO PRADO
AGUILERA
Assinado de forma digital por ALESSANDRO PRADO AGUILERA:32946360830
Dados: 2023.03.17 09:52:19 -03'00'

BRENO MARTINS
CELIA:16298778756

Assinado de forma digital por BRENO MARTINS CELIA:16298778756
Dados: 2023.03.16 14:31:09 -03'00'

MARCIENE ANDRADE DA SILVA:0999996947
Assinado de forma digital por MARCIENE ANDRADE DA SILVA:0999996947
Dados: 2023.03.16 14:31:09 -03'00'





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.1.2 – AO CONVENIENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica;
- h) prestar contas ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- j) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;



Alessandro
O PRADO
PRADO
AGUILERA:3
2946360830
Dados: 2023.03.17
09:53:29 -03'00'

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO
PRADO
CELIA:16298778
756

BRENO MARTINS
Assinado de forma digital
por BRENO MARTINS
CELIA:16298778756
Dados: 2023.03.16
14:31:22 -03'00'

MARCIENE
ANDRADE DA
SILVA:099999594713
Assinado de forma digital
por MARCIENE ANDRADE
DA SILVA:099999594713
Dados: 2023.03.16 14:31:44
-03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO

3.1 – O Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento foi elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e contém:

- a) Todas as ações e serviços objeto deste contrato, bem como sua forma de execução;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada do CONVENENTE;
- c) A descrição do recurso financeiro a ser repassado, o plano de aplicação, bem como o cronograma de desembolso;
- d) definição das metas físicas e das suas etapas de execução;
- e) O Plano de Trabalho terá validade de 10 (dez) meses.
- f) O Plano de Trabalho poderá ser atualizado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **257.061,79 (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**, o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 – O CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recurso no valor de **257.061,79 (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**, o qual será depositado na seguinte conta bancária: **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0556, Operação 003, Conta Corrente nº 3348-9.**



[Handwritten signature]

ALESSANDR
O PRADO
AGUILERA:3
2946360830

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO PRADO
AGUILERA:329463608
30
Dados: 2023.03.17
09:54:52 -03'00'

BRENO MARTINS
CELIA:16298778
756

Assinado de forma digital
por BRENO MARTINS
CELIA:16298778756
Dados: 2023.03.16
14:31:56 -03'00'

MARCIENE
ANDRADE DA
SILVA:09999694713

Assinado de forma digital
por MARCIENE ANDRADE
DA SILVA:09999694713
Dados: 2023.03.16 14:32:28
-03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.3 - O referido valor será repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Convênio pelas partes.

4.4 - O Fundo Municipal de Saúde transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE: 2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA: 489
FONTE DE RECURSO: 260100000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL INVESTIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos em favor do CONVENIENTE, na forma prevista na cláusula terceira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

5.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

estiver prevista para prazos menores.

5.4 - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.5 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0556, Operação 003, Conta Corrente nº 3348-9.**

5.6 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.7 - Na realização de gastos para a execução do objeto do presente convênio deverá o CONVENIENTE observar a proporcionalidade entre recursos transferidos e recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

5.8 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura, sendo de 15/03/2023 a 15/01/2024, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho anexo para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente justificada de forma plena e instruída com documentos que comprovem as alegações, a fim de que seja excluída eventual responsabilidade do CONVENIENTE pelo atraso, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.



ALESSANDRO PRADO
AGUILERA
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO PRADO
AGUILERA:329463608
30
Data: 2023.03.17

BRENO MARTINS
CELIA:16298778
756
Assinado de forma digital por
BRENO MARTINS
CELIA:16298778756
Data: 2023.03.16
14:39:20 -0100

MARCIENE ANDRADE DA SILVA
Assinado de forma digital por
MARCIENE ANDRADE DA SILVA:0999694713
Data: 2023.03.16 14:39:24 -0100



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3 – Além dos requisitos para a prorrogação de que trata o artigo anterior, o conveniente deverá realizar o requerimento, caso seja a hipótese, em tempo hábil para a devida análise de todos os setores e os trâmites legais cabíveis.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

7.2 - O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento, assim como aos locais de execução do objeto.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1 - O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.

8.2 - A composição da referida comissão será constituída por representantes do CONTRATANTE, CONTRATADO e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se 01 (uma) vez por mês.

8.3 - A atribuição desta comissão será a de acompanhar a aplicação do recurso objeto do presente Contrato.

8.4 - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, cabendo ao CONTRATADO e ao Conselho Municipal de Saúde, neste prazo, indicar ao CONTRATANTE os seus representantes.

8.5 - O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades descritas no presente contrato.

8.6 - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

8.7 - O CONTRATADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato, quando em





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

9.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

9.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do plano de trabalho;
- c) relatório da execução físico-financeira consolidado;
- d) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;
- e) relação de pagamentos efetuados;
- f) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

g) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;

i) demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados.

10.2 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

10.3 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos;

10.4 - Deverá o CONVENIENTE apresentar, ainda, relação e cópias das Notas Fiscais, devidamente recebidas e atestado o recebimento dos materiais ou serviços, constando o nome e o número do CNPJ do fornecedor e respectivos valores;

10.5 - Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem com o INSS, Trabalhista e FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aditivo.

11.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

11.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser instruídas com justificativa, documentos, análises dos setores competentes, manifestação de fiscais e Conselho Municipal de Saúde (se for o caso), dentre outros, para posteriormente serem submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual os autos deverão ser encaminhados em prazo hábil para análise e emissão de parecer.

11.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

11.5 - No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I - alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II - substituir a conta-corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

12.2 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENIENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais cláusulas apresentadas no presente Termo, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – Na hipótese de aplicação de multa, conforme previsão dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a sanção corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, do Estado e dos Municípios, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

14.2 – Este instrumento deverá, também, ser publicado no sítio eletrônico deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

13.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO



BRENO MARTINS
CELIA-162987787
56

MARCELENE ANDRADE
EIA
SILVA-09999694713

ALESSANDRO PRADO AGUILERA
Assinado de forma digital por ALESSANDRO PRADO AGUILERA:32946332946360890
Dados: 2023.03.17 10:24:40 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

16.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

16.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

16.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido,





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

quando for o caso;

16.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

16.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA CONTINUIDADE

15.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

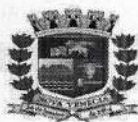
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

18.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

18.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Venécia-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Venécia/ES, 15 de março de 2023.

ANDRÉ WILER FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ALESSANDRO PRADO
Assinado de forma digital por ALESSANDRO PRADO
AGUILERA:329463329463608
Dados: 2023.03.17 10:32:52 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Handwritten signature]

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CNPJ nº 60.975.737/0020-14**

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO
PORTARIA Nº 96/2023
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
“HOSPITAL SÃO MARCOS”**

Convênio nº 001/2023

Processo nº 578735/2023

Competência: 15/03/2023 à 15/01/2024



MARCELE ANDRADE
DA
SILVA:99999694713

Assinado de forma digital por
MARCELE ANDRADE DA
SILVA:99999694713
Data: 2023.03.14 14:07:22 -03'00'

ALESSANDRO
O PRADO
AGUILERA:3
2946360830

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO PRADO
AGUILERA:32946360830
Data: 2023.03.17
10:49:45 -03'00'

BRENO MARTINS
CELIA:16298778756

Assinado de forma digital por BRENO
MARTINS CELIA:16298778756
Data: 2023.03.14 15:07:45 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

HOSPITAL Sociedade Beneficente São Camilo "Hospital São Marcos"		CNPJ 60.975.737/0020-14	
Endereço Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio	Município Nova Venécia	UF ES	CEP 29830-000
Macrorregião Norte	SRS São Mateus	CNES 2484943	
Telefone (27) 3383-7230	Fax (27) 3383-7230	E-mail administracao.hsm@saocamilosaude.com.br	
Nome do Responsável Mateus Locatelli			
CPF 153.620.588-51	Função Administrador	Período de execução 10 meses	
CI 36.704.233-2	Órgão expedidor SSP/SP		
Banco Caixa Econômica	Agência 0556 – Op 003	Conta Corrente 3348-9	Praça Nova Venécia
Missão Cuidar da vida e valorizá-la, contribuindo para a sustentabilidade da Instituição Camiliana, em benefício da sociedade.			
Valores Espiritualidade, Comprometimento Profissional, Compromisso Social, Ética, Valorização do Conhecimento, Valorização da Vida, Humanização, Sustentabilidade e Carisma Camiliano.			
Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS:			
Capacidade instalada: OBSTETRÍCIA: 07 leitos; CIRÚRGICA: 07 leitos;			





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÍNICA MÉDICA: 27 leitos;
PEDIATRIA: 15 leitos;
ALA PARTICULAR: 13 leitos;
ISOLAMENTO: 01 leito;
SAÚDE MENTAL: 08 leitos;
TOTAL: 65 leitos.

Perfil Assistencial: As entidades camilianas se empenham na busca incessante de conhecimentos humanos através da ética, capazes de garantir a utilização racional dos recursos disponíveis em benefício da humanização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, segundo os ideais da São Camilo.

Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada: Média de cirurgias ao mês: 120 cirurgias; Média de atendimentos de urgência e emergência; 5.100 atendimentos; Porcentagem destinada ao atendimento pelo SUS: 82%; Corpo clínico: 34 profissionais; Colaboradores: 134 funcionários; Média de partos/mês: 65 partos.

2. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos foi fundada em junho de 1959 na cidade de Nova Venécia, onde somente no ano de 1982 iniciou a administração por parte da São Camilo.

Atualmente o Hospital São Marcos possui diversas especialidades médicas, entre elas, Anestesiologia (Anestesia), Análises Clínicas e Patológicas (Exames Laboratoriais), Angiologia (tratamento médico de doenças que envolvem veias e artérias), Cirurgia Geral e Vascular, Clínica Médica, Diagnóstico por Imagem (Raio-x, Tomografia, Ultrassonografia), Ginecologia-Obstetrícia, Mamografia, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e demais especialidades médicas.

Além disso, contam com 62 leitos para internações, uma média de 120 cirurgias ao mês, 5.100 atendimentos no pronto-socorro por mês (atendendo toda a população de Nova Venécia e municípios vizinhos) com Acolhimento e Classificação de Risco, 134 colaboradores (enfermagem, administrativo, nutrição, higienização e limpeza, faturamento, apoio e manutenção, radiologia, farmácia, etc.), 34 médicos (corpo clínico) e uma média de 65 partos por mês, sendo referência da Rede Cegonha em Risco Habitual para os municípios de Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança. Além da Rede Cegonha, está inserido também na Rede de Urgência e Emergência -





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RUE, com 20 leitos de retaguarda, e ainda na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, com 08 leitos de Saúde Mental.

Para fins de realização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATADO utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos, próprios ou terceirizados e recursos humanos, conforme as informações descritas nos quadros abaixo:

Quadro I – Caracterização Geral do Hospital

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	☒ Geral ☐ Especializado		
Natureza	☐ Pública ☒ Filantrópico ☐ Privado		
Número de Leitos	Geral: 65 SUS: 52		
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim ☐ Não	☒ Porta Aberta ☐ Referenciado	
Serviço de Maternidade	☒ Sim ☐ Não	Se sim, habilitado em GAR ☐ Sim ☒ Não	
Habilitação em Alta Complexidade	☐ Sim ☒ Não	Quais: _____	
Número de Leitos de UTI Tipo II	☐ Adulto ☐ Pediátrico ☐ Neonatal ☐ UCO		
Número de Leitos de UTI Tipo III	☐ Adulto ☐ Pediátrico ☐ Neonatal ☐ UCO		
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	☒ Sim ☐ Não Se sim, quais:		





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rede Estadual Materno
Infantil;
Rede Cegonha - Maternidade de Risco Habitual
Rede Bem Nascer
Rede de Urgência e Emergência
Rede de Atenção Psicossocial

Quadro II - Distribuição quantitativa dos ambientes ativos que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS) em novembro de 2021.

UPS AMBIENTES	QUANTIDADE	
<i>Urgência/Emergência</i>		
Consultórios Médicos	2	
Sala de Atendimento Pediátrico	1	
Sala de Curativo	1	
Sala de Pequena Cirurgia	1	
Sala de Repouso/Observação - diferenciado	1	
<i>Ambulatório</i>		
Clínicas indiferenciadas	1	
Sala de Nebulização	1	
<i>Hospitalar - Centro Cirúrgico</i>		
Sala de Cirurgia	2	
Sala de Recuperação	1	
<i>Hospitalar - Centro Obstétrico</i>		
Sala de Cirurgia	2	
Sala de Curetagem	1	
Sala de Parto Normal	1	
Sala de Pré-Parto	2	
<i>Unidade de Internação/Leitos</i>		
	Existentes	SUS
Clínica Médica/Retaguarda	27	23
Clínica Pediátrica	15	12
Clínica Cirúrgica	7	4
Clínica Obstétrica	7	4
Saúde Mental	8	8





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Leito de Isolamento	1	1
---------------------	---	---

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro III - Equipamentos existentes e/ou terceirizados pelo CONTRATADO, disponíveis para a assistência à saúde.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
<i>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>	
Raio X	1
Raio X Portátil	1
Tomografia	1
Ultrassom Convencional	1
<i>Equipamentos de Infra-Estrutura</i>	
Grupo gerador	1
<i>Equipamentos por Métodos Ópticos</i>	
Endoscópio Digestivo	1
<i>Equipamentos por Métodos Gráficos</i>	
Eletrocardiógrafo	4
<i>Equipamentos para Métodos Manutenção da Vida</i>	
Berço aquecido	5
Bomba de Infusão	8
Desfibrilador	2
Equipamento de Fototerapia	7
Incubadora	1
Monitor de ECG	6
Monitor de Pressão (não invasiva)	6
Reanimador Pulmonar / Ambu	7
Respirador / Ventilador	2

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro IV-Recursos Humanos

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1

24





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Atendente de Farmácia Balconista	5
Auxiliar de Escritório, em Geral	4
Auxiliar de Faturamento	2
Auxiliar de Lavanderia	4
Auxiliar de Manutenção Predial	1
Auxiliar nos Serviços de Alimentação	7
Cirurgião Dentista Clínico Geral	1
Contador	1
Cozinheiro de Hospital	3
Diretor Administrativo	1
Diretor de Serviços de Saúde	1
Enfermeiro	10
Farmacêutico	5
Faxineiro	12
Fisioterapeuta Geral	1
Fonoaudiólogo	1
Gerente de Compras	1
Gerente de Departamento Pessoal	2
Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção	1
Gerente de Serviços de Saúde	2
Gerente Financeiro	1
Jardineiro	2
Médico Anestesiologista	11
Médico Angiologista/Cirurgia Vascular	1
Médico Cardiologista	1
Médico Cirurgião Geral	14
Médico Clínico	20
Médico em Endoscopia	1
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2
Médico Ginecologista e Obstetra	7
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista e Traumatologista	2
Médico Pediatra	2
Médico Psiquiatra	1
Pedreiro	1
Psicólogo Clínico	1
Recepcionista, em Geral	13





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretária Executiva	1
Técnico de Enfermagem	40
Técnico em Patologia Clínica	1
Técnico em Radiologia e Imagenologia	6
Técnico em Segurança do Trabalho	1
TOTAL	197

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Os profissionais descritos na tabela acima estão de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os profissionais médicos são contratados de maneira autônoma, já o Psicólogo Clínico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, são contratados mediante os programas de incentivos do Ministério da Saúde (Rede Cegonha, Leitos de Retaguarda e Leitos de Saúde Mental), sendo mantidos enquanto a existência dos mesmos. Os demais profissionais são contratados em regime celetista.

3. CARACTERÍSTICA GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS

O Ministério da Saúde por meio da publicação da Portaria nº 96, de 7 de fevereiro 2023, estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, a ser repassado a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos, por meio do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Venécia.

O valor destinado a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos para o auxílio emergencial foi de **R\$ 257.061,79** (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um real e setenta e nove centavos).

De acordo com o art. 5º, Portaria nº 96, de 7 de fevereiro 2023, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a publicação da Portaria para que os gestores realizem a transferência do auxílio financeiro para os Hospitais filantrópicos. Dessa forma, há a necessidade da elaboração de medidas e ferramentas de contratualização para a transferência em parcela única do montante estabelecido nesta Portaria, que





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

será realizada por meio de um convênio celebrado entre Hospital e Fundo Municipal de Saúde.

Segundo o Art.8º, o auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, compreendendo que esse recurso pode ser utilizado para a aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e demais produtos hospitalares, folha salarial e equipamentos para o atendimento adequado à população.

As atividades selecionadas para justificar a transferência desse recurso obedeceram as normatizações e diretrizes da Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, por isso, esse recurso será utilizado para fins de:

1- Aquisição de medicamentos, materiais, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, de equipamentos, gêneros alimentícios, higiene pessoal, custos relacionado a definição de protocolos assistenciais, pagamento de folha salarial e demais encargos, e pagamento de contas de energia e água;

a) Apresentação mensal da prestação de contas do uso desse recurso a CONTRATANTE;

b) Apresentação mensal de relatório de execução de objeto deste termo, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando ainda as ações e serviços executados;

c) Apresentação mensal da relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

d) Apresentação mensal da relação medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, gêneros alimentícios, da aquisição de equipamentos, dos custos com folha de pagamento e demais encargos, e de contas de energia e água, com indicação da data da compra/pagamento, valores, documentos fiscais e fornecedores;

e) Apresentação dos outros relatórios técnicos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde SMS;

f) Fornecer gratuitamente aos pacientes do Sistema Único de Saúde, sem a cobrança de qualquer valor, os medicamentos, os suprimentos, os insumos, produtos





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

hospitalares, o uso de equipamentos e assistência de profissionais adicionais utilizados como fonte desse o presente recurso desse Plano, conforme previstos em Lei;

g) Em caso de não cumprimento ou da necessidade de acréscimo de qualquer atividade a esse Plano, o CONTRATADO deverá encaminhar a CONTRATANTE uma justificativa informando o motivo e a real necessidade, fundamentada nessa Portaria.

A **CONTRATANTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Plano de Trabalho, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

O valor estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 257.061,79 (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um real e setenta e nove centavos)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/PARCELA ÚNICA
01	Auxílio financeiro referente a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023	R\$ 257.061,79
Total		R\$ 257.061,79

Conforme a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, esse montante de **R\$ 257.061,79 (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um real e setenta e nove centavos)**, deverá ser repassado o montante total em parcela única em até 30 (trinta) dias após a publicação dessa Portaria por parte do Fundo Municipal de Saúde.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico – Metas a serem	Duração
------	---------------	-------------------------------------	---------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		cumpridas		Início	Término
		Unid	Qtde. meses		
01	Aquisição de medicamentos, materiais, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, de equipamentos, gêneros alimentícios, custos relacionado a definição de protocolos assistenciais, pagamento de folha salarial e demais encargos e pagamento de contas de energia e água.	01	10	10/03/23	10/12/23

NATUREZA DAS DESPESAS		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
COD.	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Aquisição de medicamentos, materiais, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, de equipamentos, gêneros alimentícios, custos relacionado a definição de protocolos assistenciais, pagamento de folha salarial e demais encargos e pagamento de contas de energia e água.	257.061,79	257.061,79	-
TOTAL		257.061,79	257.061,79	

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2. CONCEDENTE

6.1 – CONVÊNIO INICIAL



Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9010

Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br>

email: contratos@novavenecia.es.gov.br

BRENO MARTINS
CELIA:16298778756

Assinado e Emitido digital por BRENO MARTINS
Assinado em 2023.03.17 às 11:14:32 -03'00'

MARCELENE ANDRADE DA SILVA
SILVA:09999604713

Assinado e Emitido digital por MARCELENE ANDRADE DA SILVA
Assinado em 2023.03.17 às 11:14:32 -03'00'

ALESSANDRO PRADO AGUILERA
Assinado de forma digital por ALESSANDRO PRADO AGUILERA:329463608.0830
Dados: 2023.03.17 11:14:32 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. META	4. MARÇO/2023
5.	R\$ 257.061,79

8 IDENTIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Presente Convênio será executado através de custeio de medicamentos, materiais, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, de equipamentos, gêneros alimentícios, custos relacionado a definição de protocolos assistenciais, pagamento de folha salarial e demais encargos e pagamento de contas de energia e água. para atendimento as demandas do Hospital, no que se refere ao atendimento em Pronto-Socorro nas áreas de Pediatria, Obstetrícia, Clínica Médica e Saúde Mental.

Atualmente o Hospital São Marcos realiza uma média de 5.000 atendimentos de urgência e emergência, 120 cirurgias, 350 internações e 60 partos por mês, sendo referência para as Redes de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência e Rede Cegonha, além disso, é o único Hospital no município de Nova Venécia.

Trata-se de um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, existente no município de Nova Venécia desde 11/01/1982, cadastrado no CNES –Cadastro de Estabelecimento de Saúde em 16/12/2003 (quando implantado pelo MS) e, desde então prestando serviços de saúde aos usuários do SUS.

Sabe-se que com a demanda apresentada pela instituição há necessidade do custeio e manutenção desse serviço, que é essencial para a população veneciana, um dessas formas é por meio do custeio dos itens descritos.

9 METAS

9.1 QUANTITATIVAS

Aquisição de:	Total 10 Meses
Aquisição de medicamentos, materiais, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, de equipamentos, gêneros alimentícios, custos	R\$ 257.061,79





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

relacionado a definição de protocolos assistenciais, pagamento de folha salarial e demais encargos e pagamento de contas de energia e água.	
---	--

9.2 QUALITATIVAS

Compromissos	Meta	Peso	Observação
Relatório de execução de objeto	100%	50	A nota será proporcional ao resultado.
Relação dos pagamentos efetuados	100%	25	A nota será proporcional ao resultado.
Relatório dos medicamentos, materiais, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, de equipamentos, gêneros alimentícios, custos relacionado a definição de protocolos assistenciais, pagamento de folha salarial e demais encargos e pagamento de contas de energia e água.	100%	25	A nota será proporcional ao resultado.

10 ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da atividade	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aquisição de itens descritos na especificação	X									
Aquisição de itens descritos na especificação	X									
Aquisição de itens descritos na especificação		X								
Aquisição de itens			X							





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

descritos na especificação										
Aquisição de itens descritos na especificação										
Aquisição de itens descritos na especificação				X						
Aquisição de itens descritos na especificação					X					
Aquisição de itens descritos na especificação						X				
Aquisição de itens descritos na especificação							X			
Aquisição de itens descritos na especificação								X		
Aquisição de itens descritos na especificação									X	
Relatório de execução do objeto, pagamento e itens adquiridos.										X

11 DA VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo vigorará pelo período de 15/03/2023 a 15/01/2024.

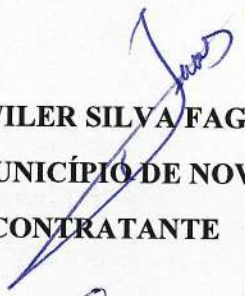
As modificações na programação de que trata este POA, tanto para inclusão, quanto para alteração ou interrupção de ações e serviços pactuados, só poderão ocorrer por meio de Termo Aditivo.

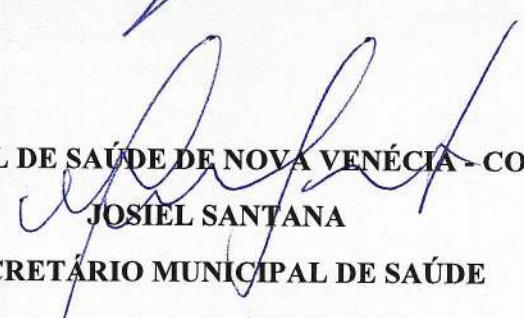
Nova Venécia/ES, 15 de março de 2023.

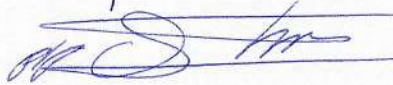




**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE**


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE
JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551**

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CONTRATADO**



178



AMERICAN
REPUBLICS
CONFERENCE

CONFERENCE
CONFERENCE

CONFERENCE
CONFERENCE

CONFERENCE
CONFERENCE

8



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente TERMO DE ADITIVO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 090-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO-001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-090001.0824400123.023-CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000-OBRA E INSTALAÇÕES- FICHA: 205-FONTES DE RECURSOS: 150000000000-RECURSO PROPRIO.

Mimoso do Sul-ES, 04 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal
Peter Nogueira Da Costa
Contratante

VIX OBRAS E GERENCIAMENTO LTDA ME

CNPJ sob o nº 32.875.997/0001-10

Representada pelo SR. DANILO RAMOS STEIN
Contratada

Protocolo 1061415

Nova Venécia**RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 578735/2023, DE 07 DE MARÇO
DE 2023.**

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSÓRCIO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO
CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA
VENÉCIA.

CNPJ: 60.975.737/0020-14

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de auxílio financeiro, ao qual se refere a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 06 de dezembro de 2022.

VALOR: 257.061,79 (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 15/01/2024.

Data Assinatura: 15/03/2023.

Protocolo 1060458

São Mateus**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 189/2022, COM A EMPRESA ALIANÇA EMPREENDEIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, CEP: 29.933-060 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA**, nomeado pela Portaria n.º 001/2023, referente ao contrato firmado com a empresa **ALIANÇA EMPREENDEIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - ME**, localizada à Avenida

Japão, nº 221 - 2º andar - bairro Cidade Nova - Itabaty - BA - CEP: 45.936-000, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 38.409.211/0001-55, neste ato representada pelo **Sr. CLEDSON GONÇALVES GOMES**, portador do CPF nº 088.176.237-76 e RG. nº 4.271.969 - SESPPC-ES, com fundamento legal nos **Art. 87, III c/c o art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do contrato supracitado, que se rege nas seguintes condições, conforme consta nos autos dos processos nº. 001.143/2023 e 002.468/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica rescindido, unilateralmente, na melhor forma de direito, o **Contrato nº. 189/2022**, cessando integralmente seus efeitos a partir de **04/04/2023**, a eficácia de todos e quaisquer direitos e obrigações oriundos do referido ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes se dão plena, geral e irrevogável quitação relativamente aos direitos pertinentes o Contrato nº. 089/2022, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, judicial ou extrajudicialmente, considerando satisfazer as condições e cláusulas do instrumento contratual rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento de Rescisão Unilateral foi lavrado, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual lido e achado conforme, subscreve a autoridade competente.

3.2. O presente Termo de Rescisão Unilateral entra em vigor na data de sua assinatura.

São Mateus/ES, 04 de Abril de 2023.

MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA

Secretaria Municipal de Educação.

Município de São Mateus-ES

CONTRATANTE

Protocolo 1060680

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 167/2023

CONTRATADA: ADAIR VIZENTINI NARCIZO-ME (CNPJ 06.371.613/0001-11)

OBJETO: contratação da empresa ADAIR VIZENTINI NARCIZO-ME, para apresentação da banda/cantor CHRISTIAN OLIVEIRA na programação do **23º FESTIVAL DO CARANGUEJO**, em Campo Grande-Barra Nova, São Mateus- ES no dia 22 de abril de 2023.

VALOR TOTAL: 1.800,00

DATA DA ASS.: 04/04/2023.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 006.729/2023

FISCAL: Bárbara de Souza Engelhard Periz (Titular), Marlon Silva de Oliveira (Suplente)

RECURSOS:

0150.015010.23.695. 0045.2.108

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III da Lei 8.666/93

CÓDIGO CidadES Contratações:

2023.067E0600009.10.0078

São Mateus/ES, 04/04/2023

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº 14.430/2023

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 1060955

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The document also notes that records should be kept for a sufficient period of time to allow for a thorough review in the event of an audit.

In addition, the document highlights the need for transparency and accountability in all financial dealings. It states that all transactions should be clearly documented and that the responsible parties should be identified. This will help to ensure that there is no ambiguity or confusion regarding the flow of funds.

The document also discusses the importance of regular audits and reviews. It states that these are necessary to ensure that the financial system is operating as intended and that any discrepancies or irregularities are identified and corrected promptly. The document also notes that audits should be conducted by independent parties to ensure objectivity and fairness.

Finally, the document emphasizes the importance of training and education for all personnel involved in the financial system. It states that all staff should be familiar with the policies and procedures governing financial transactions and should be equipped with the necessary skills to perform their duties effectively.

In conclusion, the document stresses that a strong financial system is essential for the success of any organization. It calls for a commitment to high standards of integrity, transparency, and accountability in all financial dealings.

The second part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The document also notes that records should be kept for a sufficient period of time to allow for a thorough review in the event of an audit.

In addition, the document highlights the need for transparency and accountability in all financial dealings. It states that all transactions should be clearly documented and that the responsible parties should be identified. This will help to ensure that there is no ambiguity or confusion regarding the flow of funds.

The document also discusses the importance of regular audits and reviews. It states that these are necessary to ensure that the financial system is operating as intended and that any discrepancies or irregularities are identified and corrected promptly. The document also notes that audits should be conducted by independent parties to ensure objectivity and fairness.

Finally, the document emphasizes the importance of training and education for all personnel involved in the financial system. It states that all staff should be familiar with the policies and procedures governing financial transactions and should be equipped with the necessary skills to perform their duties effectively.

In conclusion, the document stresses that a strong financial system is essential for the success of any organization. It calls for a commitment to high standards of integrity, transparency, and accountability in all financial dealings.

The third part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The document also notes that records should be kept for a sufficient period of time to allow for a thorough review in the event of an audit.

In addition, the document highlights the need for transparency and accountability in all financial dealings. It states that all transactions should be clearly documented and that the responsible parties should be identified. This will help to ensure that there is no ambiguity or confusion regarding the flow of funds.

The document also discusses the importance of regular audits and reviews. It states that these are necessary to ensure that the financial system is operating as intended and that any discrepancies or irregularities are identified and corrected promptly. The document also notes that audits should be conducted by independent parties to ensure objectivity and fairness.

Finally, the document emphasizes the importance of training and education for all personnel involved in the financial system. It states that all staff should be familiar with the policies and procedures governing financial transactions and should be equipped with the necessary skills to perform their duties effectively.

In conclusion, the document stresses that a strong financial system is essential for the success of any organization. It calls for a commitment to high standards of integrity, transparency, and accountability in all financial dealings.

The fourth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The document also notes that records should be kept for a sufficient period of time to allow for a thorough review in the event of an audit.

In addition, the document highlights the need for transparency and accountability in all financial dealings. It states that all transactions should be clearly documented and that the responsible parties should be identified. This will help to ensure that there is no ambiguity or confusion regarding the flow of funds.

The document also discusses the importance of regular audits and reviews. It states that these are necessary to ensure that the financial system is operating as intended and that any discrepancies or irregularities are identified and corrected promptly. The document also notes that audits should be conducted by independent parties to ensure objectivity and fairness.

Finally, the document emphasizes the importance of training and education for all personnel involved in the financial system. It states that all staff should be familiar with the policies and procedures governing financial transactions and should be equipped with the necessary skills to perform their duties effectively.

In conclusion, the document stresses that a strong financial system is essential for the success of any organization. It calls for a commitment to high standards of integrity, transparency, and accountability in all financial dealings.